



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2024/PMTG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
021/2024/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E,
DO OUTRO, A EMPRESA HN CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, com sede e foro à Praça Getúlio Vargas, nº 284, nesta cidade de Tomar do Geru/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a empresa HN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.898.596/0001-85, com sede e foro à Rua General Siqueira, nº 493, CEP. 49.500-229, Bairro Centro, Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio – Administrador, o Sr. HELDER YURI DO NASCIMENTO, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO ao contrato, escorado no Art. 65, §1º e §2º e Art. 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS – PADRÃO FNDE, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS ALTERAÇÕES

O contrato ora aditado passa a ter as seguintes alterações:

I – Acréscimo de **R\$. 421.614,16 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**, correspondente a um percentual aproximado de **12,70%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

II – Supressão de **R\$. 2.395,62 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a um percentual aproximado de **0,06%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º e §2º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 24 de setembro de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

HELDER YURI DO NASCIMENTO

Sócio - Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Luís Silva de Souza CPF: 311.345.918-45

II. Anderson Santos Oliveira CPF: 463.647.445-15

HELDER YURI DO NASCIMENTO:81846606500
Assinado de forma digital por HELDER YURI DO NASCIMENTO:81846606500
Dados: 2024.09.24 16:44:05 -03'00'